- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2015 -
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015
-
Conformidade com a Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, regida pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, e demais legislações aplicáveis.

Objeto : MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Interessado: Prefeitura Municipal de Botuverá
Tipo : Menor Preço Por LOTE

Entrega dos Envelopes:	**Pref. Mun. de Botuverá – Rua João Morelli,66 - Centro** **Data Limite: 22/04/2015 - Hora: 15:30hrs** **Abertura: 22/04/2015 - Hora: 15:30hrs**
Recursos Orçamentários:	**Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** **Unidade Orçamentária: 6001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** **Função: 15 - Urbanismo** **Sub-função: 452 - Serviços Urbanos** **Programa: 130 - AÇÕES DE URBANISMO** **Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO** **Despesa 608** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 0.1.00 - Aplicações Diretas **Despesa 607** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 8 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP 0.1.08 - Aplicações Diretas
Condições de Pagamento:	**Em até 30(trinta) dias MEDIANTE ENTREGA**
Prazo de Entrega:	**ATÉ 10(dez) dias**
Vigência:	**31/12/2015**

Botuverá-SC, 07 de Abril de 2015.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº 17/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2015
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

O **MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sua sede administrativa no prédio da Prefeitura, sito à Rua João Morelli, Nº 66, Centro, Cidade de Botuverá, SC - CEP 88.295-000, através do prefeito municipal Sr. **JOSÉ LUIZ COLOMBI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 20 de junho de 1893, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **22/04/2015, às 15:30 horas**, estará realizando licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço Por Lote,** para fornecimento de materiais aplicados na manutenção da iluminação pública, conforme especificado no anexo VI, nos termos deste Edital:

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública do Município, conforme descrição e especificações constantes no anexo VI do presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
PROCESSO Nº 17/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo do Proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
PROCESSO Nº 17/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (Nome completo do Proponente)

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, observadas as demais condições deste edital.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório.

3.2.4. Vedada a participação de pessoas físicas.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta técnica.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta técnica.

10.2.1. Entende-se por **EMPRESA LICITANTE,** toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

10.3. A Administração julgará e responderá às impugnações em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 114, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.4. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

1 Anulação ou revogação do edital;

2 Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

3 Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, **(modelo Anexo III – Carta de Credenciamento)** que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro.

5.2. O prazo para credenciamento encerra-se no momento em que o pregoeiro declarar a abertura da sessão do pregão.

5.3. O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) No caso do representante **ser sócio ou sócio-diretor** da empresa, o mesmo deverá apresentar o ato constitutivo, contrato social ou estatuto da mesma, onde deverão constar os poderes do representante presente.

b) Caso o representante **não seja sócio ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou do termo de credenciamento (**conforme modelo anexo III)**, que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa participante, cuja legitimidade deverá ser comprovada através do ato constitutivo da mesma.

5.4. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes "proposta" e "documentação", em uma via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado da administração publica.

5.5 – Micro Empresas-ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP: Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão credenciar-se e apresentar **fora do envelope** a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede do licitante, para comprovação de sua condição. **Essa Certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.**.

5.6. Deverá ser ainda entregue juntamente no ato do credenciamento ou dentro do envelope da proposta comercial, declaração emitida pelo proponente na qual afirma estar ciente das normas contidas neste Edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 7 deste Edital. (**modelo Anexo I).**

6. PROPOSTA COMERCIAL: (ENVELOPE Nº 01)

6.1. As propostas comerciais poderão ser, manuscritas, datilografadas ou impressas digital, preferencialmente em papel timbrado, **(conforme Anexo V – Proposta de Preços),** com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, ineqüivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município de BOTUVERÁ ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

6.1.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, e-mail se houver, da empresa proponente;

6.1.2. Preço do objeto unitário e totais, em moeda nacional, em algarismo, **com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

6.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, fretes de entregas, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

6.1.4. Prazo de validade de proposta, não inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

7. HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 2)

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

7.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/**CNPJ**.

7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, sendo a Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria Geral da União;

7.2.2.1 – a ***certidão conjunta de regularidade com Fazenda Federal*** engloba informações quanto a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, INSS (Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2015).

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do estado sede da empresa licitante;

7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do município sede da empresa licitante;

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –**CRF FGTS**;

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – (Lei nº 12.440/2011).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRO

7.3.1 – **Certidão negativa de pedido de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não superior a **30 (trinta) dias** antes da data de apresentação dos documentos e propostas quando a validade não estiver expressa no corpo da certidão.

7.4. Declaração de Cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, **conforme Anexo II do edital**.

7.5.1. As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 30 (Trinta) dias antes da data de recebimento das propostas, sendo atribuída a validade de máximo 60 (sessenta) dias.

7.5.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor qualificado da administração.

7.5.2.1. As certidões de regularidade e outros documentos emitidos via Internet não precisam ser autenticados. As referidas certidões terão sua veracidade confirmada nos sítios correspondentes, pela Comissão de Licitação.

7.5.3. A comissão reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos apresentados, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

7.5.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.5.5- O disposto no item anterior, se atendidas todas as normas deste edital, não se aplicará para os casos previstos na Lei complementar 123/2006.

7.5.6. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

8. SESSÃO DE ABERTURA:

8.1. Após o recebimento por parte do pregoeiro, dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao credenciamento das empresas.

8.2. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e equipe de apoio designado para tal, e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

8.3. Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do Capítulo 5.

8.4. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

8.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para

que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS:

8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.1. Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor unitário do item do objeto.

8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, quando não houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2.1.1. Entende-se por empate, na situação prevista no item 8.3.2.1. deste edital, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.2.2. Para efeito do disposto no item 8.3.2.1. deste edital, permanecendo a situação de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, usando o direito de preferência de contratação, observada a situação de empate prevista no item 8.3.2.1.1. deste edital, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

I. A nova proposta prevista na alínea “a” deste item, deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.2.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.2.1.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.2.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.3.2.1.1. deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.2.4. O disposto no item 8.3.2.1.1. deste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4. JULGAMENTO:

8.4.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo ainda negociar ainda o preço diretamente com o vencedor.

8.4.2.1. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.4.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.3. O disposto nos itens 8.4.4.1. e 8.4.4.2. deste edital tem validade, somente, para os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, não se estendendo o direto aos demais documentos que por ventura sejam exigidos para a comprovação de habilitação da empresa licitante.

8.4.4.4.A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4.4.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

8.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "**HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Mural Público deste órgão, site oficial http://www.botuvera.sc.gov.br/editais-licitacoes e comunicado a todos as licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta técnica.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta técnica.

10.2.1. Entende-se por **EMPRESA LICITANTE,** toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

10.3. A Administração julgará e responderá às impugnações em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados, por escrito, até ao segundo dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes do Pregão, que poderão ser protocoladas diretamente no setor de Compras/licitações ou encaminhadas através do Fax: **(47) 3354-1170/3359-3200** ou através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao@botuvera.sc.gov.br/ vilimar@botuvera.sc.gov.br, licitacao2@botuvera.sc.gov.br.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente Adjudicará, homologará e determinará a contratação do vencedor.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

12.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do **Município de BOTUVERÁ**, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13. CONTRATO E DA VIGÊNCIA:

13.1. A licitante vencedora será notificada a assinar o termo de contrato, nos termos da minuta do **Anexo IV**, com o **CONTRATANTE,** no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação, sob pena de ser facultado o Pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.2. A vigência do contrato será limitada a termino de exercício financeiro que se encerra em 31/12/2015.

13.3. A prorrogação de prazo somente poderá ocorrer nos casos previstos na Lei 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTES DE RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1.Os recursos para a aquisição do objeto desta licitação, estão previstos na Lei Orçamentária do exercício de 2015, com as seguintes fontes e dotação:

Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 6001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 130 - AÇÕES DE URBANISMO
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
Despesa 608 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
0.1.00 - Aplicações Diretas
Despesa 607 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
8 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
0.1.08 - Aplicações Diretas

14.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado diretamente à contratada **em até 30 DIAS** após efetivada a entrega de todos os objetos constantes na Autorização de Fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal, atestada do recebimento por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega.

14.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

14.3. Para facilidade de pagamento, faz-se necessário a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência ou emissão de boleto bancário para cada documento fiscal.

15. PENALIDADES:

15.1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Botuverá poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência: sempre por escrito, quando observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

b.1. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de guia própria, ou cobrado judicialmente;
d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretratável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

16.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.3. Será concedido vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

16.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do Município de BOTUVERÁ, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.7. O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal de **BOTUVERÁ**, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8. Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Prefeitura Municipal de **BOTUVERÁ** nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia seguinte de expediente normal.

17. FORO:

17.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

18. CONSULTAS OU ESCLARECIMENTOS:

18.1. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de **BOTUVERÁ,** no horário das **8:00h às 11:30 horas ou das 14:00h às 17:00 horas,** em todos os dias úteis.

18.2. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 3359-1170 ou pelos endereços eletrônicos: www.botuvera.sc.gov.br compras@botuvera.sc.gov.br / licitacao@botuvera.sc.gov.br / vilimar@botuvera.sc.gov.br, ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de **BOTUVERÁ.**

18.3. As consultas serão encaminhadas por escrito, assinada pelo representante legal da consulente, endereçada à Comissão da Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecederem a data de abertura dos envelopes.

18.4. As consultas serão respondidas pela Comissão de Licitação ou pela autoridade competente, via fax ou carta, a todos os interessados.

19. ANEXOS:

19.1 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de Declaração de ciência das normas do edital;
Anexo II – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores
Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo IV – Minuta do Contrato;
Anexo V – Proposta de Preços (modelo);
Anexo VI – Termo de Referencia do Orçamento do Objeto do presente Edital.

BOTUVERÁ/SC, 08 de Abril de 2015.

_____
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito

Aprovo o presente edital:
Visto da Assessoria Jurídica em _____ / _____ /2015.
Registre-se e Publique-se

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº17/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO EDITAL

A empresa ....., inscrita no C.N.P.J. sob nº ....., ciente das normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação do Processo Licitatório nº17/2015 – Pregão Presencial nº06/2015 promovido pela Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ.

Data e local

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
Cargo

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **( )**.

Local e data:

_____
(representante legal)
Nome/cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de BOTUVERÁ/SC, **Processo Licitatório nº 17/2015**, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 06/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

_____
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

_____
Nome do dirigente da empresa

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº...../2015

O **MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o 83.102.350/0001-96, com sede administrativa na Rua João Morelli, nº 66, centro, na cidade de Botuverá – SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **.....**, inscrita no CNPJ sob Nº.....neste ato representado pelo seu **.....**, Sr. **.....**, **.....**, **.....,** residente e domiciliado em **.....**, celebram este Contrato com fulcro na Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública deste município, conforme relação constante na proposta de preços adjudicada na licitação **Processo nº 17/2015-PP06/2015**.

Parágrafo primeiro: Vincula-se a execução do objeto deste contrato, as mesmas condições apresentadas na proposta de preços e do Edital do PL17/2015-PP06/2015.

Parágrafo segundo: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo terceiro: Os acréscimos ou supressões que tratam o parágrafo segundo ficará a critério da CONTRATANTE, dentro dos limites estabelecidos § 1º da Lei 8.666/93.

II – DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura limitada a vigência do exercício financeiro que se encerra em 31/12/2015, ou automaticamente encerrada após entrega da totalidade dos materiais contratados.

III – DO PREÇO:

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado para a presente contratação, corresponde no total de R$_____(_____), pelo fornecimento de materiais elétricos , conforme descrito na proposta e abaixo relacionados:

.....

.....

IV – DO PAGAMENTO E DA ENTREGA:

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, em parcela única em até 30(trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto constante na Autorização de Fornecimento, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela Secretaria requisitante.

Parágrafo primeiro: Os faturamentos deverão ser efetuados de acordo com o apresentado na Autorização de Fornecimento, em Nota Fiscal Eletrônica ou em Cupom Fiscal, conforme legislação vigente, nos seguintes dados:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

- Rua João Morelli, 66 – Centro
- Cep: 88.295.000 – Botuverá/SC
- CNPJ: 83.102.350/0001-96 - I.E.: Isenta

Parágrafo segundo: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo terceiro: a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias após recebimento da autorização para entrega dos produtos constantes na autorização de fornecimento.

V – DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, sem que a elas se limitem:

a) Atender as normas e especificações inerentes ao objeto do contrato bem como as normas e homologações da CELESC;

b) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo às obrigações assumidas na licitação.

d) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;

e) Entregar os objetos do contrato no prazo de 10(dez) dias corridos, de modo satisfatório e de acordo com as especificações solicitadas;

f) Entregar os produtos que atenda as normas específicas, objeto desta licitação.

g) Arcar com as despesas referentes aos objetos da presente Licitação, fretes, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados ou terceirizados;

h) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, tais como: acidentes de trabalho, recolhimento de INSS de seus empregados, etc.

i) Garantir os produtos dentro dos prazos estabelecidos no edital e em lei, contra qualquer defeito de fabricação.

VI – DAS MULTAS:

CLÁUSULA SEXTA: O(A) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, poderá sujeitar- se às seguintes penalidades:

a) advertência: sempre por escrito, quando observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

b.1. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do

contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de guia própria, ou cobrado judicialmente;
d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

VII - DA RESCISÃO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

a) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Senhor Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
b) manifesta deficiência da entrega do objeto;
c) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
d) falta grave a Juízo do Município;
e) falência ou insolvência do licitante vencedor;
f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
g) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordado entre as partes;
j) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

CLÁUSULA OITAVA: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA: Rescindido o contrato por culpa exclusiva do(a) **CONTRATADO(A)**, sofrerá este, além das conseqüências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) **CONTRATADO(A)**.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da(s):

Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 6001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 130 - AÇÕES DE URBANISMO
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
Despesa 608 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
0.1.00 - Aplicações Diretas
Despesa 607 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
8 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
0.1.08 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brusque-SC, para dirimir as questões emergentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes e abaixo assinadas.

Botuverá-SC, _____de 2015.

PREFEITURA MUN. DE BOTUVERA **Contratante**	**Contratada**

Testemunhas:

1._____.

2._____.

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº17/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2015
Objeto: Material de Iluminação Pública

Empresa:	
Endereço:	**Bairro:**
CEP:	**CNPJ:**
Fone/Fax:	**Email:**
Responsável:	**CPF:**

LOTE:

Item	Descrição de Produtos	Marca Ofertada	Und.	Qtde.	R$ unt	R$Total

	Total da Proposta R$	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: em até 10 dias
COND.PGTO: À PRAZO EM ATÉ 30(trinta) DIAS APÓS ENTREGA
DEMAIS CONDIÇOES CONFORME EDITAL!

Local e data:

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo da empresa:

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

TERMO DE REFERENCIA/ORÇAMENTO DO OBJETO DO EDITAL

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais elétricos conforme planejamento levantado até 31 de dezembro de 2015, para suprir as necessidades de manutenção e implantação de novos pontos de Iluminação em diversas localidades no município de Botuverá/SC, de acordo com as especificações, quantitativos relacionados neste Termo de Referência.

1.2. Os custos referentes a transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, deverão estar inclusos nas propostas, que deverão evitar sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com
relação a cada item.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Aquisição de lâmpadas e materiais essenciais para manutenção da iluminação do município, no sentido de proporcionar melhor segurança à população e melhores condições de trafegabilidade noturna, mantendo a rede de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros públicos em perfeitas condições de funcionamento, tendo em vista o fluxo de pessoas que transitam pela cidade em razão do trabalho noturno, uma vez que freqüentemente ocorre queima de lâmpadas e componentes, fazendo com que o serviço de manutenção seja constante.
A iluminação pública é essencial para a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos e bairros, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade.
Além disso, valoriza e ajuda a preservar o patrimônio público urbano, embeleza o bem público e propicia a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura e outras, exercendo diretamente grande influência no cotidiano das pessoas.
Uma iluminação adequada e estratégica contribui para aumentar a segurança das cidades propiciando o aumento da liberdade das pessoas, que se sentem mais seguras para sair à noite.

3. DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA:

3.1 O contrato resultante deste processo terá sua vigência até 31/12/2015.

3.2 O produtos objetos deste processo deverá ser entregues na sede da contratante, Secretaria de Obras, sito à Rua João Morelli, 66, centro , Botuverá/SC, CEP-88.295-000, sem custos, no prazo de até 10(dez) dias.

3.3 Entende-se como prazo de entrega o tempo, em dias corridos, necessário para que os materiais sejam entregues nos locais determinados pelo órgão gestor do objeto, aceitos e armazenados, livres de quaisquer ônus.

4. DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após comprovada a efetiva entrega de todos os materiais constantes na Autorização de fornecimento, com apresentação de nota fiscal atestada do recebimento por servidor designado pela contratante.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos para pagamento das despesas geradas pelo presente processo, estão previstas no orçamento vigente nas seguintes dotações:

Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 6001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 130 - AÇÕES DE URBANISMO
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
Despesa 608 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
0.1.00 - Aplicações Diretas
Despesa 607 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
8 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
0.1.08 - Aplicações Diretas

6. DA GARANTIA

6.1 Produtos terão a garantia assegurada pelos períodos exigidos no edital, contados a partir da emissão da nota fiscal, sendo de responsabilidade exclusiva do fornecedor contratado a substituição dos produtos com defeitos.

6.2 O prazo de substituição será de até 10(dez) dias após recebimento da notificação e recolhimento dos produtos defeituosos.

7.PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO:

LOTE 1: BRAÇOS

Item	Descrição de Produtos	Und.	Qtde.	Menor preço	Maior preço
1	**BRAÇO DE ILUMINAÇÃO de 1,00m completo**: com sapata, entregue montado com os seguintes itens: 1und braço reto de 1,00 metros, galvanizado à fogo; 1und luminária aberta em alumínio anodizado; 1und bocal de porcelana, rosca E-27;	Und	**100**	**43,50**	**122,05**

LOTE 2: LÂMPADAS:

Item	Descrição de Produtos	Und.	Qtde.	Menor preço	Maior preço

2	**LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80W/220v**, OVÓIDE, rosca E-27, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 3.400 LUMENS, garantia mínima 12 meses, (Produto Homologado pela CELESC)	Und	**300**	**7,00**	**10,50**
3	**LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70w-220v**, TUBULAR, rosca E-27, com vida útil mínima de 28.000 horas e fluxo luminoso mínimo de 6.600 lumens, garantia mínima 12 meses, (Produto Homologado pela CELESC)	Und	**300**	**12,35**	**23,00**
4	**LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250w-220v**, TUBULAR, rosca E-40, com vida útil mínima de 32.000 horas e fluxo luminoso mínimo de 33.200 lumens, garantia mínima 12 meses, (Produto Homologado pela CELESC)	Und	**24**	**19,56**	**29,90**

LOTE 3: REATORES

Item	Descrição de Produtos	Und.	Qtde.	Menor preço	Maior preço
5	**REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO 70W/220v AFP:** baixa perda, alto fator de potência, acabamento em pintura eletrostática a pó, podendo ser galvanizado a quente ou zincado, reator conforme norma NBR13593, garantia mínima 5 anos, (produto homologado pela CELESC)	Und	**200**	**40,00**	**65,00**
6	**REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO 100W/220v AFP:** baixa perda, alto fator de potência, acabamento em pintura eletrostática a pó, podendo ser galvanizado a quente ou zincado, reator conforme norma NBR 13593, garantia mínima 5 anos, (Produto Homologado pela CELESC)	Und	**12**	**51,00**	**73,42**
7	**REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO 250W/220v AFP:** baixa perda, alto fator de potência, acabamento em pintura eletrostática a pó, podendo ser galvanizado a quente ou zincado, reator conforme norma NBR 13593, garantia mínima 5 anos, (Produto Homologado pela CELESC)	Und	**20**	**77,75**	**85,17**
8	**REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO 400W/220v AFP:** baixa perda, alto fator de potência, acabamento em pintura eletrostática a pó, podendo ser galvanizado a quente ou zincado, reator conforme norma NBR 13593, garantia mínima 5 anos, (Produto Homologado pela CELESC)	Und	**20**	**88,00**	**112,64**

LOTE 4: RELE E BASE

Item	Descrição de Produtos	Und.	Qtde.	Menor preço	Maior preço
9	**RELE FOTOELETRICO NF 220V 50/60Hz, CARGA 1000W** constituído de tampa em policarbonato contra o raio ultravioleta; pinos de contato em latão e selados; contatos de carga de alta durabilidade; sensor foto-elétrico de alta sensibilidade; faixa de operação mínima 3 a 20lux para desligar; relação desliga/liga 1,2 a 4 de acordo com ABNT 5123/98; tensão de operação 105 a 305v automática; temperatura de trabalho -5ºc a 50ºc; garantia mínima 5 anos, (Produto Homologado pela CELESC)	Und	**800**	**19,00**	**22,70**
10	**BASE RELE FOTOELETRICO EXTERNO, 10A/220V** Alça de fixação aço galvanizado a fogo, permite o giro da tomada em 360º (Produto Homologado pela CELESC)	Und	**250**	**5,40**	**17,48**

LOTE 5: FIO

Item	Descrição de Produtos	Und.	Qtde.	Menor preço	Maior preço
11	**FIO FLEXÍVEL 1,5mm²** Cabinho flexível, 750v cor azul, conforme NBR 13249	Mtr	**200**	**0,45**	**0,56**

LOTE 6: FERRAGENS

Item	Descrição de Produtos	Und.	Qtde.	Menor preço	Maior preço
12	CINTA P/POSTE CIRCULAR 260MM C/ 2 parafusos+porcas	Und	**30**	**24,90**	**26,90**
13	CINTA P/POSTE CIRCULAR 270MM C/ 2 parafusos+porcas	Und	**30**	**22,07**	**27,40**
14	CINTA P/POSTE CIRCULAR 280MM C/ 2 parafusos+porcas	Und	**30**	**24,58**	**27,70**
15	CINTA P/POSTE CIRCULAR 290MM C/ 2 parafusos+porcas	Und	**30**	**25,33**	**28,40**
16	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA 12X250MM c/PORCAS+2 ARRUELAS	Und	**60**	**5,30**	**6,29**
17	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA 12X300MM c/PORCAS+2 ARRUELAS	Und	**60**	**6,20**	**7,30**
18	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA 12X350MM c/PORCAS+2 ARRUELAS	Und	**30**	**7,40**	**8,87**
19	CONECTOR TIPO CUNHA–VERDE (Produto Homologado pela CELESC)	Und	**300**	**1,70**	**5,50**
20	CONECTOR TIPO CUNHA–VERMELHO(Produto Homologado pela CELESC)	Und	**60**	**1,10**	**3,00**
21	CONECTOR TIPO PIERCING 10-95 (derivação 1,5-10)	Und	**250**	**2,85**	**6,00**
22	CONECTOR TIPO PIERCING 16-95 (derivação 4-35)	Und	**250**	**6,40**	**6,98**

8. DOS VALORES ESTIMADOS

8.1 Os valores estimados apresentados foram obtidos através de consulta de preços/orçamentos diretamente com fornecedores do ramo de atividade pertinente, sendo parte integrante do processo licitatório.

8.2 Os valores estimados não representam os valores máximos e/ou mínimo, servirão de parâmetro para o pregoeiro decidir sobre a aceitabilidade de propostas e negociação de preços.